

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 165/2023, PROTOCOLO N.º 20.291.380-6, CELEBRADO PELO ESTADO DO PARANÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO.**

O Estado do Paraná, por meio da **Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.597.121/0001-74, com sede na Rua Piquiri, 170, Curitiba - Paraná, de ora em diante denominada **SESA/FUNSAUDE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, **Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 3.920.482-7 e do CPF n.º 573.820.509-04, residente e domiciliado nesta capital.

**Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa**, inscrita no CNPJ/MF n.º 80.238.926/0001-59, com sede à Av. Doutor Francisco Burzio, n.º 774, na cidade de Ponta Grossa – Pr., de ora em diante denominada simplesmente ENTIDADE, neste ato representada por seu Provedor **Gessi Jame Moreira**, portador da Cédula de Identidade n.º 749.868 e do CPF n.º 059.649.709-15, residente e domiciliado Rua Cel. Dulcídio, N.º 07, AP 53, Centro, CEP 84010-280, na Cidade de Ponta Grossa/PR ., e-mail provedoria@santacasapg.com, telefone (42) 3026.8060.

OS PARTÍCIPES celebram este termo aditivo, com fundamento no art. 708 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, e estabelecem as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Convênio n.º 165/2023, nos termos da sua Cláusula Oitava.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 12(doze)meses, a partir de 30/05/2024 até 30/05/2025.

**Parágrafo Único.** O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 708 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, e estabelecem as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo, nos termos do art. 708 Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, Datado e Assinado Digitalmente.

\_\_\_\_\_  
**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
Secretário de Estado da Saúde/Funsaude

\_\_\_\_\_  
**Gessi Jame Moreira**  
Provedor

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG n.º:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG n.º:

Documento: **PRIMEIROTACV165\_2023STACASADEMISERICORDIADEPONTAGROSSA20.291.3806PRAZOPGE.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gessi Jame Moreira** em 10/05/2024 09:12, **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 10/05/2024 11:51.

Inserido ao protocolo **20.291.380-6** por: **Andresa Santos de Oliveira** em: 10/05/2024 08:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**ac99317b6960125ac2bb30ad59cbb684**.